



22888449



08016.003508/2021-35



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Políticas Penais

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

PROCESSO Nº 08016.003508/2021-35

A União, por intermédio do **SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIAS**, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 04, Bloco A, Edifício Multibrasil Corporate, CEP 70714-000, Brasília / DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.494/0008-02, neste ato representado pelo Diretor do Sistema Penitenciário Federal, **CRISTIANO TAVARES TORQUATO**, inscrita no CPF sob nº 914.876.769.72, Carteira de Identidade nº 60587825, expedida pela SSP-PR, nomeada pela Portaria nº 1.315 de 26 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 20, de 27/01/2023, Seção 2, página 20, no uso da competência subdelegada pelo art. 2º da Portaria GAB-DEPEN nº 279, de 17 de junho de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício nº 02, Bairro Santa Lúcia - CEP: 93.7000-000, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 03.506.307/0001-57, neste ato representada pelo **Sr. LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador do RG 3.027.063.209 STJC/II/RS e do CPF nº: 952.835.520-04 e pelo **Sr. DIEGO DA SILVA GONÇALVES**, portador da cédula de identidade 1083552578-SJS/RS e do CPF 007.845.770-05, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08016.003508/2021-35, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com fundamento no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, e demais disposições legais.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Acréscimo de 25% no quantitativo dos itens 4 e 5 da contratação, resultando no aumento de R\$ 500.647,94 (quinhentos mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o valor total do contrato n. 30/2021, com fundamento no §1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Em decorrência do aditamento disposto na Cláusula Primeira deste Termo, o valor total anual da contratação passará de R\$ 2.902.635,66 para R\$ 3.403.283,06 (três milhões, quatrocentos e três mil duzentos e oitenta e três reais e seis centavos), conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE - com acréscimo de 25% nos itens 4 e 5	CUSTO UNITÁRIO ADMITIDO TAXA (B)	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
1	1- Taxa de manutenção	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (leve, preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios utilizando a implantação e a operação de um sistema informatizado e integrado, via web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mediante intermediação de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota <b>das Penitenciárias Federais em Campo Grande/MS, Catanduvás/PR, Brasília/DF, Porto Velho/RO e Mossoró/RN</b>	33.90.39.xx	Evento	2160	R\$ 0,0001	R\$ 0,22
	2. Taxa Combustível	Prestação de serviço de gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender máquinas, equipamentos e veículos oficiais da frota <b>das Penitenciárias Federais em Campo Grande/MS, Catanduvás/PR, Brasília/DF, Porto Velho/RO e Mossoró/RN</b>	33.90.39.xx	Evento	4362	R\$ 0,0001	R\$ 0,44
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCONTO	
	3. Serviços Manutenção	Fornecimento de serviços para manutenção leve, preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e veículos da frota <b>das Penitenciárias Federais em Campo Grande/MS, Catanduvás/PR, Brasília/DF, Porto Velho/RO e Mossoró/RN</b> , calculada pelo valor da mão de obra/hora.	33.90.39.xx	Real (R\$)	896.542	22.40%	
	4. Peças Manutenção	Fornecimento de peças, equipamentos e acessórios para máquinas, equipamentos e veículos da frota <b>das Penitenciárias Federais em</b>	33.90.39.xx	Real (R\$)	697.623,74	22,40%	

		<b>Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Brasília/DF, Porto Velho/RO e Mossoró/RN, calculada pelo valor da mão de obra/hora.</b>				
	5. Combustível	Fornecimento de Combustíveis para máquinas, equipamentos e veículos da frota <b>das Penitenciárias Federais em Campo Grande/MS, Catanduvas/PR, Brasília/DF, Porto Velho/RO e Mossoró/RN, calculada pelo valor da mão de obra/hora.</b>	33.90.39.xx	Real (R\$)	<b>1.809.117,20</b>	4,67%

2.2 O valor anual acima é meramente estimativo para um período de 12 (doze) meses, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, da vigência da contratação, bem como do início da implementação do novo posto contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo serão realizadas da seguinte forma:

**GESTÃO/UNIDADE:** 00001

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 30907

**UNIDADE GESTORA:** 200323

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 06.421.5016.21BP.0001

**FONTE:** 1121

**PLANO INTERNO:** DPPPO21BPCC

**PTRES:**216148

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá apresentar a renovação da garantia financeira, em decorrência do aumento do valor global do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência e na legislação vigente, passando a garantia para o valor total de R\$ 170.164,153 (cento e setenta mil cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos)

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 As demais Cláusulas do Contrato nº 30/2021 permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

#### CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

**CRISTIANO TAVARES TORQUATO**  
Diretor do Sistema Penitenciário Federal

**CONTRATANTE**

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

**CONTRATADA**

**DIEGO DA SILVA GONÇALVES**  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Rodrigo Weiand, Usuário Externo**, em 13/02/2023, às 16:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Diego da Silva Gonçalves, Usuário Externo**, em 14/02/2023, às 10:39, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO TAVARES TORQUATO, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 15/02/2023, às 16:11, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **22888449** e o código CRC **4A6DC71E**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.